

Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

PROJETO DE LEI 06 / 2022

Institui o Dia Municipal do APOIADOR ESCOLAR, sujeito fundamental para a Inclusão Física, Comunicacional, Social e Pedagógica de pessoas com deficiência no Espaço escolar; e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído o dia do apoiador escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, em consonância com a lei 13. 146/2015 (Estatuto da Inclusão)

§ 1º O Dia do apoiador escolar será reconhecido e comemorado no âmbito das escolas públicas e privadas de Paudalho, no dia 14 de abril - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva.

Art. 2º - O Dia do Apoiador Escolar será vivenciado com ações formativas, pedagógicas e culturais envolvendo este segmento em conjunto com a comunidade escolar.

Art. 3º - O Município poderá realizar campanhas de conscientização sobre o papel do Apoiador Escolar junto às instituições públicas e privadas do município, tendo como foco:

- I - Promover divulgação sobre o direito da pessoa com deficiência, em qualquer idade, de contar com o educador de apoio no espaço escolar, garantido pelo poder publico;
- II – Estimular o respeito e a valorização deste profissional pela sociedade em geral;
- III – Proporcionar o encontro, socialização e intercâmbio destes profissionais.

Art. 4º - A implantação da presente lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Recolheu em
11/04/2022
Inês MC*



Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

JUSTIFICATIVA

A educação é um direito de todos/as. As escolas devem dispor de recursos, capacitação e estímulos para poder atender à toda a diversidade. A inclusão real depende das quebras de barreiras, e essa responsabilidade não pode ser atribuída ao estudante público-alvo da educação especial, mas sim da comunidade escolar e de toda a sociedade.

O segmento da pessoa com deficiência deu grandes passos, na luta por inclusão escolar. Apesar destas batalhas, no entanto, apenas em 2008, o número de estudantes público – alvo da educação especial matriculados em ambientes inclusivos nas escolas comuns superou o de ambientes segregados em instituições especializadas, conforme Censo Escolar do Ministério da Educação (MEC).

GABINETE DO VEREADOR

Paudalho, 11 de abril de 2022.

Alceu Edinardo G. Monteiro

Alceu Edinardo Gusmão Monteiro
VEREADOR

Alceu Edinardo Gusmão Monteiro
Câmara Municipal de Paudalho-PE
- Vereador -